PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 058, DE 2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 035, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 765.000,00** (setecentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Obras e Instalações
02.13.01.08.244.0005-2.427.4.4.90.51.00-02.....R$ 765.000,00
F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 765.000,00** (setecentos e sessenta e cinco mil reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 102077/2022, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2822, de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2858, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 24 de junho de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL